



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 2007/2003, de 1º de Setembro de 2003.

Inclui Atividade na Lei 1807/2001 - Plurianual; na Lei 1912/2002 - LDO; na Lei nº 1935/2002 - LOA, e Abre Crédito Adicional Especial.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual - PPA ; na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, e abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) dando-se crédito no seguinte Órgão e Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Manutenção do Ensino c/ Recursos Vinculados

12 - Educação;

365 – Educação Infantil;

0041 – Educação Pré-Escolar

2. 142 - Programa Nacional da Alimentação Escolar/Creches PNAE

3.390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....3.500,00

OBJETIVO: Dispensar maior atenção às crianças das creches, no que se refere, principalmente, à alimentação, visto ser a fase de intenso desenvolvimento e crescimento.

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura financeira do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, o auxílio e rendimentos resultantes na Medida Provisória e Decreto nº 4.626 de março de 2003, recursos PNAE, no valor de R\$ 3.500,00.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 01 de setembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 67/2003

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de suprir as necessidades nutricionais dos alunos, com vistas de garantir segurança alimentar e contribuir para a formação de bons hábitos alimentares, o Município celebrou com órgão federal para repasse de meios.

Na implementação do Convênio e em face de não constar, na legislação municipal vigente, a previsão dos recursos nem como meta do presente exercício e, também, no plurianual, a proposição vem sanar a lacuna e legaliza a transferência de recursos e devida aplicação conforme projetos do convênio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 01 de setembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal